

REQUERIMENTO N° , DE 2024

Requer a redistribuição do PL nº 4146/2020, para incluir a Comissão de Administração e Serviço Público, a Comissão de Saúde e a Comissão de Finanças e Tributação no rol de comissões incumbidas de apreciar o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, alínea a e Art. 32, XXVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 4146/2020, de autoria da Deputada Federal Mara Rocha (PSDB/AC) e outros, que "Regulamenta a profissão de Trabalhador essencial de limpeza urbana", para incluir as Comissões de Administração e Serviço Público; Saúde; e Finanças e Tributação no rol de comissões incumbidas de apreciar o mérito da proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4146/2020, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de trabalhador essencial de limpeza urbana, foi inicialmente despachado, em 20/06/2022, às Comissões de Seguridade Social e Família; Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Com a criação de novas comissões temáticas na Câmara dos Deputados, despacho do Presidente Arthur Lira de 23/03/2022 direcionou a proposição à tramitação na Comissão de Saúde, em substituição a extinta Comissão de Seguridade Social e Família. No entanto, novo despacho de 21/09/2023 remete a proposição da Comissão de Saúde para a Comissão de Previdência, Assistência Social e Família e, também, à



* CD2459000277200 *

Comissão de Trabalho em substituição à extinta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. No entanto, para melhor debate e aperfeiçoamento adequado da legislação atinente, propõe-se a redistribuição do projeto à Comissão de Saúde, à Comissão de Administração e Serviço Público e à análise de mérito, além da já prevista análise de adequabilidade financeira-orçamentária pela Comissão de Finanças e Tributação.

A inclusão da Comissão de Saúde na apreciação do mérito do PL 4146/2020 é fundamental, pois a proposição trata da instituição de adicional de insalubridade para os trabalhadores de limpeza urbana. Este adicional está diretamente relacionado às condições de saúde e segurança dos trabalhadores. A Comissão de Saúde possui a expertise necessária para avaliar os impactos à saúde dos trabalhadores, garantir que as medidas de proteção sejam adequadas e propor melhorias que assegurem condições mais seguras e saudáveis no ambiente de trabalho.

Ademais, a limpeza urbana é um serviço público por natureza, apesar de muitas vezes ser executado por empresas privadas contratadas. A regulamentação da profissão e a instituição de novos direitos e benefícios para os trabalhadores de limpeza urbana impactam diretamente a administração pública e os serviços que ela presta à população. A Comissão de Administração e Serviço Público é competente para analisar como as mudanças legislativas afetam a gestão desses serviços, as responsabilidades dos entes públicos e privados, e as implicações para a prestação eficiente e eficaz dos serviços de limpeza urbana. A análise da comissão contribuirá para uma regulamentação que equilibre os interesses públicos e privados, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço.

Embora a Comissão de Finanças e Tributação já tenha a incumbência de analisar a adequação financeira e orçamentária do projeto, é crucial que ela também avalie o mérito da proposição. A instituição de adicional de insalubridade e outros benefícios para os trabalhadores de limpeza urbana implicará em custos adicionais para as empresas prestadoras de serviços, que poderão repassar esses custos aos municípios contratantes. A comissão deve analisar os impactos financeiros dessas mudanças, não apenas do ponto de vista da adequação orçamentária, mas também considerando a sustentabilidade econômica das empresas prestadoras de serviços e a capacidade financeira dos municípios para absorver esses custos adicionais sem comprometer outros serviços públicos essenciais.



* C D 2 4 5 9 0 0 2 7 7 2 0 0 *

REQ n.2198/2024

Apresentação: 12/06/2024 17:24:55.710 - MESA

Diante do exposto, reitero a solicitação para que o Projeto de Lei nº 4146/2020 seja redistribuído para as Comissões de Saúde; Administração e Serviço Público; e Finanças e Tributação, de modo a garantir uma análise mais abrangente e detalhada de seus impactos e benefícios, assegurando uma tramitação justa e adequada.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245900277200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques



* C D 2 4 5 9 0 0 2 7 7 2 0 0 *